



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 26 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal fica reajustada em 4,2% (quatro e dois por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às gratificações de caráter transitório, tampouco será extensivo aos vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Os valores referentes à parcela do reajuste dos meses de janeiro e fevereiro deste exercício serão pagos em uma única parcela, no mês de março.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio deste reajuste são oriundos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal